



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE ACORDOS E CONTRATOS ACADÊMICOS



PROCESSO Nº 23066.019401/2019-92

CONVÊNIO 110/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, A
PROQUIGEL S.A E FUNDAÇÃO ESCOLA
POLITÉCNICA DA BAHIA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, Instituição Federal de Ensino sob a forma de Autarquia em Regime Especial, criada pelo Decreto Lei nº 9.155 de 08 de abril de 1946, vinculada ao Ministério da Educação, com sede à Rua Augusto Viana, s/n.º, Canela, Salvador - Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.180.714/0001-04, doravante denominada **UFBA**, nesta ato representado pelo Magnífico Reitor Prof.º **JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA**, brasileiro, portador do R.G. 1370792-22; SSP-Ba, emissão: 13/01/2006 e do CPF nº 356.474.425-87, residente e domiciliado na Rua Padre Camilo Torrend, nº 145, ap 202, Federação, Cep 40.210-650, Salvador – Bahia, e a **PROQUIGEL QUÍMICA S.A** – pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.515.154/0012-25, com sede à Rua Hidrogênio, nº.824, Polo Industrial de Camaçari, Camaçari, Bahia, CEP 42810-010, doravante denominada **PROQUIGEL**, neste ato representada pelo Diretor Geral, **EDSON DE PAIVA ALVES**, e a **FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, registrada no Cartório do 1º Ofício do Registro das Pessoas Jurídicas, Livro 214, às Folhas 1 a 2V 33, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.255.367/0001-23, estabelecida na Rua Severo Pessoa, 31, Federação, Salvador, Bahia, doravante denominada **FEP**, neste ato representada por seu Diretor Geral, **LUIZ ANTÔNIO MAGALHÃES PONTES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, nesta Capital, à Rua Tenente Fernando Tuy, nº 318, Pituba, portador da Cédula de Identidade nº 11.465.870-66 SSP/BA, CPF nº 654.405.877-72 resolvem estas celebrar o presente Acordo, sujeitando-se, no que couber às Leis nºs 8.666/93, e suas alterações conforme as Leis: 8.883/94, 9.648/98, 11.196/2005, 11.481/2007 e 11.763/2008, 12.349/2010, 8.958/94 alterada pela Lei 12.349/2010 e regulamentada pelos Decretos Federal nº 93.872/86 e 7.423/10 mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o apoio financeiro da **PROQUIGEL S.A.**, por meio da **FEP**, na execução do Projeto **Estudo da viabilidade da Produção de Acrilonitrila a partir da glicerina resultante da produção de biodiesel**, em parceria com a **PROQUIGEL**, relativo ao Edital 23/2018 do CNPq, Programa DAI – Doutorado Acadêmico para Inovação, cujo projeto é parte integrante deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do presente Acordo é de R\$ 28.800,00 (vinte oito mil e oitocentos reais), a serem repassados à FEP em 3 (três) parcelas anuais no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), sendo a primeira na assinatura do contrato e, as demais no segundo e terceiro ano, a partir assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

3.1. EMPRESA PROQUIGEL S.A.

Sector Projetos FEP	Assessoria Jurídica	Reitoria	Visto Geral FEP
---------------------	---------------------	----------	-----------------

Acordo UFBA/PROQUIGEL/FEP

23066.019401/2019-92

SIPAC 110 /2019 lccr





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE ACORDOS E CONTRATOS ACADÊMICOS



- 3.1.1** Repassar à **FEP** os recursos financeiros, previstos na Cláusula Segunda.
- 3.1.2** Acompanhar a execução do projeto e sua equipe executora;
- 3.1.1.** Responsabilizar-se pela execução do projeto **Estudo da viabilidade da Produção de Acrilonitrila a partir da glicerina resultante da produção de biodiesel**, sob a coordenação técnica e financeira do Eng. Genes de Moraes Souza, supervisor do doutorando, representante da PROQUIGEL junto ao Programa DAI – Doutorado Acadêmico para Inovação, Edital 23;2018 CNPq;
- 3.1.3** Providenciar, transporte, alimentação e seguro toda vez que o doutorando estiver desenvolvendo pesquisa nas instalações da Empresa;
- 3.1.4** Fornecer os materiais, insumos, equipamentos e o que for necessário para a pesquisa nas suas instalações;
- 3.1.5** Empresa Parceira terá que garantir ao bolsista o acesso a todas as facilidades e equipamentos da sua propriedade e demais condições que sejam necessárias para o desenvolvimento do projeto.

4. DA UFBA, através da Escola Politécnica

- 4.1.1.** Responsabilizar-se tecnicamente pela execução do projeto, cabendo a ordenação das despesas necessárias à execução do presente instrumento ao Diretor da Unidade Executora, a Coordenação do Projeto Responsabilizar-se administrativamente pelo Programa DAI – Doutorado Acadêmico para Inovação, perante o CNPq, pelo prof. Sergio Luis Costa Ferreira, SIAPE 02684810 respondendo tecnicamente pela sua direção e execução, enviando todos os esforços para garantir os melhores padrões de qualidade, prazos e custos e a Fiscalização ao servidor Edielson Cláudio de Santana Fiais, SIAPE 1095628, da Escola Politécnica.
- 4.1.2.** Utilizar os recursos financeiros exclusivamente para os fins previstos neste Instrumento;
- 4.1.3.** Disponibilizar suas instalações, recursos materiais, pessoal técnico, em quantidade e qualidade, necessários para execução dos serviços objeto deste Acordo de Cooperação de Técnica, Científica e Cultural.
- 4.1.4.** UFBA deverá elaborar relatório final de avaliação com base nos documentos referidos no Parágrafo Segundo e demais informações relevantes sobre o projeto, atestando a regularidade das despesas realizadas pela fundação de apoio, o atendimento dos resultados esperados no plano de trabalho e a relação de bens adquiridos em seu âmbito.
- 4.1.5.** A UFBA deverá se manifestar, de forma fundamentada, sobre as justificativas apresentadas, procedendo para os casos não escusáveis, a devida abertura de tomada de contas especial.

5. DA FEP

- 5.1.1.** Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização e pagamentos necessários a execução do projeto;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE ACORDOS E CONTRATOS ACADÊMICOS



- 5.1.2.** Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora da UFBA, atendendo prontamente as solicitações por ela apresentadas;
- 5.1.3.** Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao presente convênio;
- 5.1.4.** Observar rigorosamente o disposto nas Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.958/94 e nº 10.520/02 e nº 12.349/2010 Decretos nº 7.423/10; Decreto Estadual 9.266/2004 com suas respectivas alterações.
- 5.1.5.** Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos decorrentes dos recursos humanos não disponibilizados pela **UFBA**, bem como admitir e dirigir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade trabalhista, todo o pessoal de que necessitar para a execução do objeto do presente Convênio;
- 5.1.6.** Submeter-se também, além do previsto no Convênio, à fiscalização pelo Tribunal de Contas da União e pelo órgão de controle interno competente, como determina o art. 3º, IV, da Lei nº 8.958/1994;
- 5.1.7.** Aplicar os recursos recebidos se a previsão de seu uso for superior a um mês e as receitas auferidas obrigatoriamente utilizadas no objeto do presente Convênio, devendo constar de demonstrativo específico na prestação de contas final;
- 5.1.8.** Divulgar, na íntegra, em sítio próprio na rede mundial de computadores – internet;
- 5.1.9.** O presente instrumento;
- 5.1.10.** A relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência do Convênio nº 865/2013.
- 5.1.11.** Manter, durante toda a execução do Convênio, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições exigidas para a sua efetivação.
- 5.1.12.** Não subcontratar o objeto total do presente instrumento ou subcontratar parcialmente ações que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado.
- 5.1.13.** Não utilizar contrato ou convênio para arrecadação de receitas ou execução de despesas desvinculadas de seu objeto;
- 5.1.14.** Não utilizar fundos de apoio institucional da fundação de apoio ou mecanismos similares para execução direta de projetos;
- 5.1.15.** Não conceder bolsas de ensino para o cumprimento de atividades regulares de magistério de graduação e pós-graduação nas instituições apoiadas;
- 5.1.16.** Não conceder bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;
- 5.1.17.** Não conceder bolsas a servidores pela participação nos conselhos das fundações de apoio;
- 5.1.18.** A **FEP** obriga-se a prestar contas até 30 (trinta) dias após a vigência deste Acordo, em conformidade com o disposto no inciso II, do Art. 3º C/C Art. 4º da Lei 8.958/94; Lei 12.349/2010 Art. 11 do Decreto nº 7.423/10.

Coordenador	Assessor	Assessoria Jurídica	Visto





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE ACORDOS E CONTRATOS ACADÊMICOS



- 5.1.19.** A prestação de contas deverá abranger os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade de cada projeto, cabendo à UFBA zelar pelo acompanhamento em tempo real da execução físico-financeira da situação de cada projeto e respeitar a segregação de funções e responsabilidades entre fundação de apoio e instituição apoiada.
- 5.1.20.** A prestação de contas deverá ser instruída com os demonstrativos de receitas e despesas, cópia dos documentos fiscais da fundação de apoio, relação de pagamentos discriminando, no caso de pagamentos, as respectivas cargas horárias de seus beneficiários, cópias de guias de recolhimentos e atas de licitação.
- 5.1.21.** No caso do não cumprimento de irregularidades e/ou inconformidades na prestação de contas apresentada, a UFBA notificará a FEP estipulando o prazo de 30 dias para apresentar as justificativas.

6. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

- 6.1.** A Coordenação administrativa do Programa DAI – Doutorado Acadêmico para Inovação, Edital 23/2018 do CNPq, do presente acordo fica assim constituída: Pela **UFBA** - o Prof. Sergio Luis Costa Ferreira e Pela **FEP**: na coordenação técnica ao Prof Luiz Antônio Magalhães Pontes.
- 6.2.** Caberá à Coordenação Técnica e Administrativa a responsabilidade pela solução e encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras que eventualmente surgirem durante a vigência do presente Acordo, bem como, supervisionar e gerenciar, inclusive financeiramente, a execução dos trabalhos.
- 6.3.** Toda e qualquer comunicação, instrução, reclamação, entendimento entre as partes, sempre será revestida da forma escrita, nas ocasiões oportunas. Assim, não surtirão qualquer efeito tratativas, alegações, reclamações ou instruções verbais.

7. CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

- 7.1.** Este Acordo poderá ser alterado nos limites previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

8. CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO

- 8.1.** Os partícipes se obrigam a manter sob o mais estrito sigilo, dados e informações referentes aos Projetos, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência deste Acordo.
- 8.2.** A UFBA reconhece que seus trabalhos podem envolver o recebimento de informações confidenciais técnicas e comerciais da PROQUIGEL, em conformidade com as obrigações contratuais, aqui estabelecidas, manterão essas informações sob o mais absoluto sigilo.

Coordenador	Assessor	Diretor	Vice-Diretor
Projetos	Assessoria	Diretoria	Vice-Diretoria





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE ACORDOS E CONTRATOS ACADÊMICOS



durante e após a presente Acordo com a **PROQUIGEL**, informações estas, originárias de transmissões verbais ou escritas, assim como inscritas em bem criado; ou, de outra forma, dadas ao conhecimento dos participantes e relacionadas, por exemplo, a assuntos técnicos da **PROQUIGEL**, como pesquisa, desenvolvimento, design do produto, dados de engenharia, especificações, processos, formulações, operações ou técnicas de produção ou assuntos comerciais como planejamento, compra, contabilidade, finanças, venda, marketing ou relações com clientes.

- 8.3. A **UFBA** não poderá utilizar o nome da **PROQUIGEL** de forma indiscriminada. A menção do nome da **PROQUIGEL** em qualquer ação promocional, deverá ter expressa autorização, por escrito.
- 8.4. Não estão compreendidas nas disposições desta cláusula as informações típicas, constitutivas do objeto dos cursos regulares de graduação, de pós-graduação e de especialização.

9. CLÁUSULA SÉTIMA - PROPRIEDADE INDUSTRIAL

- 9.1. Na consecução do Acordo, quaisquer processos ou produtos pertinentes ao "Direito da Propriedade Intelectual", privilegiáveis ou não, gerados ou obtidos por força deste instrumento, especialmente invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais e marcas, regulados pela Lei da Propriedade Industrial, bem como direito de exploração econômica pertinente a obras científicas ou literárias e programas de computador, regulados pela Lei de Direitos Autorais e Lei de Proteção da Propriedade Intelectual Sobre Programas de Computador, serão protegidos no Brasil e em outros países, quando houver interesse, em nome da **UFBA** e da **PROQUIGEL**, respeitando os direitos de autor, ficando estabelecido o seguinte:
- 9.1.1. As partes devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos autorais, de patentes ou quaisquer outros de terceiros; bem como isentar a outra parte de qualquer responsabilidade direta ou subsidiária, nos limites definidos neste Acordo.
- 9.1.2. A **UFBA** deve assegurar que os pesquisadores, professores, funcionários, estudantes e outros profissionais envolvidos no Acordo estejam cientes dos aspectos de Confidencialidade e Propriedade Intelectual. Para tanto, devem celebrar instrumentos legais cabíveis, com cláusulas e/ou mecanismos que visem a confidencialidade e proteção da produção intelectual, inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégio ou patente, de forma similar ao realizado pela **PROQUIGEL**.
- 9.1.3. As partes se obrigam as recíprocas comunicações, caso cheguem a algum resultado passível de obtenção de privilégio ou patente, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado.
- 9.1.4. As decisões relacionadas à preparação, processamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes deste Acordo, no Brasil e em outros países, devem ser tomadas em conjunto pelas partes. Devendo-se para tanto celebrar um novo Acordo específico onde serão definidos os Direitos e Obrigações oriundos dos pedidos de registro de privilégio ou patente decorrentes deste Instrumento.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE ACORDOS E CONTRATOS ACADÊMICOS



- 9.1.5.** Caberá a cada parte, tomar as providências legais e judiciais no sentido de resguardar a propriedade, a apropriação e o uso indevido por terceiros, das patentes mencionadas neste Acordo.
- 9.1.6.** A concessão de licença a terceiros para a exploração de direito autoral ou patente(s) advindo(s) deste Acordo, dependerá de prévia anuência de cada parte, ficando estabelecido a necessidade de celebração de um novo Acordo específico para regular tal prática.

10. CLÁUSULA OITAVA - DOS RESULTADOS E DIREITOS AUTORAIS.

- 10.1.** As novas metodologias de ensino resultantes do desenvolvimento das atividades previstas neste instrumento pertencerão à **UFBA**, que poderá utilizar-se delas exclusivamente no ensino e na pesquisa, respeitando os estatutos e regulamentos internos da Universidade.
- 10.2.** No caso de os trabalhos deste Acordo virem a resultar na edição de obra científica, literária ou na elaboração de programas de computador, os direitos decorrentes pertencerão as convenientes em partes iguais. A eventual utilização será regulada em termo próprio, de acordo com a legislação vigente.

11. CLÁUSULA NONA - CARACTER NÃO EXCLUSIVO

- 11.1.** O presente Acordo não tem caráter de exclusividade, sendo permitindo a **UFBA** realizar acordos semelhantes com outras entidades, desde que não área de Automação, Controle, Acionamentos e Segurança. Na hipótese de haver uma eventual necessidade de ser executado algum trabalho pela **UFBA**, com um concorrente direto da **PROQUIGEL**, esta terá a preferência da **UFBA** na participação. Caso não seja possível atender às necessidades identificadas, a **PROQUIGEL** liberará a **UFBA**, por escrito, para celebrar o acordo em questão com o seu concorrente direto.
- 11.2.** As partes, de comum acordo, procurarão trazer novos parceiros para participar de trabalhos previstos, em futuros Acordos, capacitando a **UFBA** para absorção de novas tecnologias de informática, automação e redes industriais.
- 11.3.** Em complemento, a **PROQUIGEL**, dentro de suas possibilidades, procurará incentivar a formação da Rede de Universidades PROQUIGEL, de forma que a se criar um fórum para troca de experiências e conhecimentos científicos adquiridos, entre as Universidades e Escolas participantes da rede de fomento & absorção de novas tecnologias de automação e informática.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

- 12.1.** As partes se obrigam a submeter previamente, por escrito, a aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste Convênio a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e outros.

Viso Diretor Objetos	Viso Diretor Diretoria	Viso Diretor Direto Geral FEP
----------------------------	------------------------------	---





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE ACORDOS E CONTRATOS ACADÊMICOS



13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DECLARAÇÕES.

- 13.1. O presente Convênio não gera nenhum direito de parte a parte, além da execução do Acordo ora avençado. Os funcionários de cada uma das partes convenientes, assim como seus representantes legais ou prepostos, não terão qualquer vínculo empregatício com a outra parte conveniente; bem como, em nenhuma hipótese suas responsabilidades profissionais serão transferidas à outra parte conveniente.
- 13.2. As partes garantirão uma à outra o estabelecido neste Convênio não assumindo quaisquer outras responsabilidades.
- 13.3. É da responsabilidade de cada parte assegurar-se de que todas as pessoas designadas para trabalhar nos projetos e atividades previstas neste convênio e explicitamente aceitem todas as condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO.

- 14.1. Constitui motivo para a rescisão deste Acordo de Cooperação Técnica o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas aqui pactuadas;
- 14.2. O presente convênio também poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 14.3. O presente Acordo poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo, nos seguintes casos: extinção ou dissolução de qualquer uma das partes ou por acordo destas;
- 14.4. No caso de rescisão do presente Acordo, cada uma das partes compromete-se a restituir à outra toda e qualquer documentação recebida por força deste Acordo, bem como, manter absoluto sigilo sobre as informações nela contidas, nos termos da Cláusula Sétima;
- 14.5. Na hipótese de ocorrência de evento terminativo a que se refere esta cláusula, será elaborado o Termo de Encerramento do Acordo, no qual serão arroladas eventuais pendências e a respectiva forma de solução.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum Acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termo Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá à UFBA providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste ACORDO de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– VIGÊNCIA

- 17.1. Este Acordo vigorará pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum Acordo entre as partes, mediante aditivos,





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE ACORDOS E CONTRATOS ACADÊMICOS



até o limite legalmente permitido, devendo a parte interessada em sua prorrogação comunicar expressamente a sua intenção com 60 (sessenta) dias de antecedência.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 18.1.** Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.
- 18.2.** E por estarem justos e acordados, assinam o presente ACORDO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Salvador, 01 de Abril de

2019

JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA
Reitor – UFBA

Luiz Antonio Nitschke
CPF 490.502.730-68

EDSON ALVES
Diretor Geral - PROQUIGEL

LUIZ ANTÔNIO MAGALHÃES PONTES
Diretor Geral - FEP

Fundação Escola Politécnica da Bahia
Luiz Antônio Magalhães Pontes
Diretor Geral

TESTEMUNHAS:

Nome: **Carla Maria M. A. F. Alves**
RG: **5565104-50**

Nome: **Cleus de Moraes Dias**
RG: **211.824-00**



Assessora da Diretoria





PLANO DE TRABALHO

CONVÊNIO Nº. 110 / 2019.

1. DADOS CADASTRAIS

Proponente				CGC	
Universidade Federal da Bahia - UFBA				15.180.714/0001-04	
Endereço					
Rua Augusto Viana, s/n - Palácio da Reitoria, Canela, Salvador - CEP: 40110-909					
Cidade	UF	CEP	DDD/telefone	Endereço eletrônico (e-mail)	
Salvador	BA	40110-909	(71) 3283-7072	gabinete@ufba.br	
Nome do Responsável pela Instituição (Diretor)				CPF	
João Carlos Salles Pires da Silva				356.474.425-87	
C/Orgão expedidor/UF		Cargo		Função	
				Indicar a função exercida pelo	
Endereço				CEP	
Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro etc)				Registrar o CEP do domicílio do responsável	

1.2 - ENTIDADE MANTIDA:

2.1 - NOME DA ENTIDADE MANTIDA (QUANDO SE APLICAR):			
ESCOLA POLITÉCNICA DA UFBA			
2.2 - CNPJ:		2.3 - ESFERA- ADMINISTRATIVA:	
15.180.714/0001-04		Federal	
2.4 - ENDEREÇO (RUA, BAIRRO, CIDADE):			
R. Prof. Aristides Novis, 2 - Federação, Salvador - BA, 40210-630			
2.5 - CEP:	2.5 - TELEFONE (Nº):	2.6 - FAX:	2.7 - E-mail:
40210-630	(71) 3283-9703	3283-9712	engsecretaria@ufba.br





PLANO DE TRABALHO

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Estudo da viabilidade da Produção de Acrilonitrila a partir da glicerina resultante da produção de biodiesel	04/2019	03/2023
Identificação do objeto do convênio		
Propor um processo inédito economicamente viável de produção de acrilonitrila a partir da glicerina resultante da produção de biodiesel.		
Responsável técnico do projeto		
Luiz Antonio Magalhães Pontes		
Endereço do responsável técnico	DDD/Telefone	Endereço eletrônico (E-mail)
PPEQ – 2 andar Escola Politecnica	32839815	uolpontes@uol.com.br



M	Assessoria Jurídica	Assessoria Jurídica	Visto



3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Tendo em vista a disponibilidade de glicerina no mercado nacional, a importância da acrilonitrila e o alto preço do propeno em relação ao preço da glicerina loira, o estudo de um processo de produção de acrilonitrila a partir dessa matéria prima de caráter renovável torna-se atrativo.

1. Estudar e avaliar no Centro de Tecnologia e Inovação da PROQUIGEL (CITU), em Camaçari, novos métodos para a purificação da glicerina loira;
2. Preparar e caracterizar os catalisadores mais promissores para a reação de amoxidação, em parceria com os pesquisadores das universidades federais do Rio Grande do Norte, Alagoas, Rio de Janeiro e São Carlos/Araraquara;
3. Testar no CITU os catalisadores preparados em condições de carga real;
4. Estudar e testar em laboratório um método inovador para a purificação da acrilonitrila formada;
5. Propor um processo de produção de acrilonitrila incluindo o processo catalítico e os métodos de purificação, utilizando o software ASPEN.
6. Avaliar economicamente e tecnicamente (EVTE) do novo processo proposto

Assessoria Jurídica
UNIG

3
VISTO
CCCONV
UFBA

PLANO DE TRABALHO

3.2 - ETAPAS:

- 1.1 Testar em colunas de laboratório a separação por destilação e com resinas de troca iônica, em vasos e colunas já existentes no CITU e caracterizar os produtos por CG.
- 2.1 Pesquisar e discutir com os pesquisadores das universidades federais do Rio Grande do Norte, Alagoas, Rio de Janeiro e São Carlos/Araraquara, os melhores catalisadores encontrados na literatura para a reação. Após disso, a preparação dos catalisadores selecionados será feita pelos pesquisadores dessas universidades.
- 3.1 Utilizar a unidade piloto de amoxidação já existente no CITU para avaliar os catalisadores em condições de carga real. Analisar por CG.
- 4.1 Testar em colunas de laboratório a separação por destilação, destilação com extração e cristalização, em vasos e colunas já existentes no CITU e caracterizar os produtos por CG.
- 5.1 Avaliar no Aspen Plus, licenciado para a UNIFACS, as melhores condições de separação do processo
- 6.1 Avaliar economicamente e tecnicamente (EVTE) do novo processo proposto, utilizando dados da literatura para cálculo dos equipamentos e dados de mercado, fornecidos pela Proquigel para custos de insumos.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa/fase	ESPECIFICAÇÃO DAS DISCIPLINAS	Duração <i>Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa ou fase</i>	
			Início	Término
1	1.1	Utilização dos recursos e materiais já existentes no laboratório da empresa	07/2019	04/2020
2	2.1	A Preparação e caracterização dos catalisadores ocorrerá nas universidades parceiras	01/2020	10/2020
3	3.1	A reação ocorrerá no reator de amoxidação já instalado no laboratório da empresa	10/2010	04/2021
4	4.1	Utilização dos recursos e materiais já existentes no laboratório da empresa	04/2021	01/2022
5	5.1	Utilização do software ASPEN PLUS com licença pertencente a UNIFACS	01/2022	07/2022
6	6.1	Utilização de dados de literatura e de mercados que serão fornecidos pela empresa	07/2022	01/2023

PLANO DE TRABALHO

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DA META

6.1 - Nome da proponente	6.2 - UF
Luiz Antonio Magalhaes Pontes	BAHIA
6.3 - Meta	
Propor um processo inédito economicamente viável de produção de acrilonitrila a partir da glicerina resultante da produção de biodiesel, avaliando e simulando o processo de purificação da glicerina loira, preparando e testando os catalisadores mais promissores para a reação de amoxidação em laboratório com carga real e desenvolvendo um inovador processo de purificação da acrilonitrila.	
6.4 - Descrição detalhada	
• Estudar e avaliar no Centro de Tecnologia e Inovação da PROQUIGEL (CITU), em Camaçari, novos métodos para a purificação da glicerina loira; • Preparar e caracterizar os catalisadores mais promissores para a reação de amoxidação, em parceria com os pesquisadores das universidades federais do Rio Grande do Norte, Alagoas, Rio de Janeiro e São Carlos/Araraquara; • Testar no CITU os catalisadores preparados em condições de carga real; • Estudar e testar em laboratório um método inovador para a purificação da acrilonitrila formada; • Propor um processo de produção de acrilonitrila incluindo o processo catalítico e os métodos de purificação, utilizando o software ASPEN. • Avaliar economicamente e tecnicamente (EVTE) do novo processo proposto.	





PLANO DE TRABALHO

8 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE:

Solicito a aprovação desde que se trata de um projeto aprovado institucionalmente pela UFBA, através da Pró-reitoria de Pesquisa, no edital CNPq 23/2018, onde uma bolsa de doutorado será disponibilizada diretamente ao aluno pelo CNPq e a Proquigel irá disponibilizar uma taxa de bancada para desenvolvimento das atividades de pesquisa do doutorado.

Toda a documentação referente ao edital está anexada no processo.

Pede deferimento,

Salvador, 08/04/ 2019.

Luiz Antônio Magalhaes Pontes
Professor DE do Departamento de Engenharia Química da EP/UFBA

Provedor



Título:

Nome do Coordenador: Luiz Antônio Magalhães Pontes

DESCRIÇÃO		Unid	Quant	PLANO DE APLICAÇÃO PROPOSTO	
				VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
DESPESAS CORRENTES					
Vencimentos e Vantagens Fixas - 33.90.11					
Vantagens Fixas - 33.90.12					
Obrigações Patronais - 33.90.13					
Diárias no País - 33.90.14					
Diárias nacionais		1	10	224,20	2.242,00
				Subtotal:	2.242,00
Auxílio Financeiro Estudante - 33.90.18					
				Subtotal:	
Auxílio Financeiro Professor - 33.90.20					
				Subtotal:	
Material de Consumo - 33.90.30					
Materiais e insumos para laboratório					1.000,00
Materiais de escritório					1.000,00
				Subtotal:	2.000,00
Passagens e Despesas com Locomoção - 33.90.33					
Passagens aéreas					8.000,00
Transportes urbanos					500,00
				Subtotal:	8.500,00
Serviços de Terceiros - Pessoa Física -- 33.90.36					
				Subtotal:	
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 33.90.39					
Serviços de manutenção					1.000,00
Despesa com alimentação					3.618,00
Hospedagem					4.000,00
				Subtotal:	8.618,00
Encargos Patronais - 33.90.47					
				Subtotal:	
				TOTAL Despesas Correntes	21.360,00
DESPESAS DE CAPITAL					
Obras e Instalações - 44.90.51					
				Subtotal:	
Equipamentos e Material Permanente - 44.90.52					
1 computador (laptop)					6.000,00
				Subtotal:	6.000,00
				TOTAL Despesas Capital	6.000,00
				TOTAL Custeio + Capital	27.360,00
00.00.00 - Despesas Operacionais e Administrativas do Projeto - D.O.A.P					
DOAP - Fundação Escola Politécnica - FEP					1.440,00
				Subtotal:	1.440,00
				TOTAL Custeio + Capital + D.O.A.P	28.800,00

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Em atendimento ao estabelecido no Art. 4º do Decreto nº 8.241/ 2014, realizamos pesquisa de mercado para estimativa dos valores inseridos nesta proposta orçamentária e utilizamos os seguintes parâmetros:

- a) Aferição em catálogos de fornecedores e publicações especializadas nacionais e internacionais;
b) Verificação dos preços praticados por Órgãos e Entidades Públicas;
c) Pesquisa direta junto à fornecedores e sites especializados;
d) Observação do Decreto Nº 5.992/2006, referente à Diárias;

Manajemen	Administrasi	Keperawatan
-----------	--------------	-------------

Assessoria Jurídica
UNIG

Coordenadoria de Convênios e Contratos
VISTO
CCCONV
UFBA
Secretaria Acadêmica



Fundação Escola
Politécnica da Bahia

Proposta Orçamentária - SIPAC N° xx/xxxx

Título:

Nome do Coordenador: Luiz Antônio Magalhães Pontes

DESCRIÇÃO		PLANO DE APLICAÇÃO PROPOSTO		
		Unid	Quant	VALOR UNIT (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)				
Informamos, ainda, que os itens foram definidos a partir das necessidades do Projeto e, além dos parâmetros acima, utilizamos valores praticados em Projetos vigentes.				
Local/Data: Salvador, 05 de Abril de 2019				
Fundação Escola Politécnica da Bahia				



PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 197/2019

Nº Processo: 23066.023384/2019-98. Convenientes: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, através do DEPARTAMENTO DE BIOINTERAÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - UFBA/ICS. CNPJ: 15.180.714/0001-04. SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, através do CAMPUS INTEGRADO DE MANUFATURA E TECNOLOGIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DA BAHIA - SENAI CIMATEC/DR/BA. CNPJ: 03.795.071/0013-50 e a LMS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME. CNPJ: 29.315.545/0001-79. Objetivando execução do Projeto de Pesquisa: "Zero Wast: Processo para Produção de Snack Nutritivo de Banana, Obtido a Partir de Processos Combinados de Desidratação da Casca da Banana". Fund. Legal: às Leis nºs 8.666/93, e suas alterações conforme as Leis: 8.883/94, 9.648/98, 11.196/2005, 11.481/2007 e 11.763/2008, 12.349/2010, 8.958/94 alterada pela Lei 12.349/2010 e regulamentada pelos Decretos Federal nº 93.872/8. Vigência: 10.05.2019 a 09.05.2021. Data de Assinatura: 10.05.2019.

EXTRATO DE COMPROMISSO Nº 110/2019

Nº Processo: 23066.019401/2019-92. ÓRGÃO EXECUTOR: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. CNPJ: 15.180.714/0001-04. CONVENIENTE: FEP CNPJ: 15.255.367/0001-23. Objeto: Complementar as obrigações da FEP com a finalidade de dar apoio ao Convênio firmado entre a PROQUIGEL, a UFBA e a FEP, cujo o objeto é apoio financeiro da PROQUIGEL, por meio da FEP para execução do projeto "Estudo da viabilidade da produção de acrilonitrila a partir da glicerina resultante da produção de biodiesel". Fund. Legal: 8.666/93, 8.958/94, 12.349/10 e Dec. 7.423/10 E 8241/10. Vigência: 01.04.2019 a 31.03.2023. Data de Assinatura: 01.04.2019.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 110/2019

Nº Processo: 23066.019401/2019-92. Convenientes: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. CNPJ: 15.180.714/0001-04, a PROQUIGEL S/A CNPJ: 27.515.154/0012-25 e a FEP CNPJ: 15.255.367/0001-23. Objeto: apoio financeiro da PROQUIGEL, por meio da FEP para execução do projeto "Estudo da viabilidade da produção de acrilonitrila a partir da glicerina resultante da produção de biodiesel". Fund. Legal: Lei 8.666/93, e suas alterações e Lei 13.019/2014. Valor R\$28.800,00. Vigência: 01.04.2019 a 31.03.2023. Data de Assinatura: 01.04.2019.

EXTRATO AO PROTOCOLO DE INTENÇÃO Nº 164/2019

Nº Processo: 23066.030457/19-06. Convenientes: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DA BAHIA. CNPJ: 21.730.638/0001-58, UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. CNPJ: 15.180.714/0001-04. Objeto: Planejamento e desenvolvimento de projetos e atividades de natureza interdisciplinar, abrangendo as áreas de ensino, pesquisa e extensão, visando a qualificação de profissionais, transferência de tecnologia, compartilhamento de dados, editoração e publicações. Fund. Legal: Leis 8.666/1993, Lei Complementar nº101/2000, Portaria Interministerial nº 507/2011 e demais normas legais pertinentes, no que couber. Vigência: 28.08.2019 a 27.08.2024. Data de Assinatura: 28.08.2019.

SISTEMA UNIVERSITÁRIO DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2019 - UASG 150247

Nº Processo: 23066026581/19-69. Objeto: Registro de preços - 46/2019 - para eventual aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES para atender as necessidades do Hospital Ana Nery e demais unidades do Complexo Hospitalar e de Saúde/UFBA. Informações gerais: Senhores licitantes, ocorrendo divergência entre a descrição do produto constante no código SIASG (CATMAT) e no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá a descrição deste último, a fim de tornar mais ágil a fase de habilitação. Total de Itens Licitados: 33. Edital: 30/08/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h00. Endereço: Rua Barão Jeremoabo, S/n, - Campus de Ondina - 1º Andar, Ondina - Salvador/BA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/150247-5-00046-2019. Entrega das Propostas: a partir de 30/08/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/09/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

SHEILA MAIATA DE FREITAS DOREA
Núcleo de Licitação

(SIASGnet - 29/08/2019) 150247-15223-2019NE800100

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2019 - UASG 150247

Nº Processo: 23066029348/19-38. Objeto: Registro de preços - 57/2019 - para eventual contratação de Serviço para Confeção e Instalação de porta completa em aço inox, para atender as necessidades do HOSPITAL ANA NERY, unidade integrante do Complexo Hospitalar e de Saúde/UFBA. Informações gerais: Senhores licitantes, ocorrendo divergência entre a descrição do produto constante no código SIASG (CATMAT) e no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá a descrição deste último. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 30/08/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h00. Endereço: Rua Barão Jeremoabo, S/n 1º And. Paf Iv - Campus de Ondina, Ondina - Salvador/BA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/150247-5-00057-2019. Entrega das Propostas: a partir de 30/08/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/09/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

DENISE LIMA DA SILVA
Núcleo de Licitação

(SIASGnet - 29/08/2019) 150247-15223-2019NE800100

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2019 - UASG 150247

Nº Processo: 23066030362/19-84. Objeto: Registro de preços - 61/2019 - para eventual aquisição de ORTESE, PRÓTESE E MATERIAL ESPECIAL, para atender as necessidades do HOSPITAL ANA NERY, unidade integrante do Complexo Hospitalar e de Saúde/UFBA. Informações gerais: Senhores licitantes, ocorrendo divergência entre a descrição do produto constante no código SIASG (CATMAT) e no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá a descrição deste último. Total de Itens Licitados: 62. Edital: 30/08/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h00. Endereço: Rua Barão Jeremoabo - S/n 1º And. Paf Iv - Campus de Ondina, Ondina - Salvador/BA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/150247-5-00061-2019. Entrega das Propostas: a partir de 30/08/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/09/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

DENISE LIMA DA SILVA
Núcleo de Licitação

(SIASGnet - 29/08/2019) 150247-15223-2019NE800100

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2019 - UASG 150247

Nº Processo: 23066034181/19-27. Objeto: Registro de Preços - 70/2019 - para eventual aquisição de medicamentos e insumos para preparo e manipulação de nutrição parenteral visando atender as necessidades do Complexo Hospitalar Universitário Prof. Edgard Santos e demais unidades integrantes do Complexo Hospitalar e de Saúde/UFBA. Informações gerais: Senhores licitantes, ocorrendo divergência entre a descrição do produto constante no código SIASG (CATMAT) e no Termo de Referência (Anexo I). Total de Itens Licitados: 27. Edital: 30/08/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h00. Endereço: Rua Barão Jeremoabo, S/n, - Campus de Ondina - 1º Andar, Ondina - Salvador/BA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/150247-5-00070-2019. Entrega das Propostas: a partir de 30/08/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/09/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

SHEILA MAIATA DE FREITAS DOREA
Núcleo de Licitação

(SIASGnet - 28/08/2019) 150247-15223-2019NE800100

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2019 - UASG 158196

Nº Processo: 23096009316/19-21. Objeto: Aquisição de Material de Consumo - Material de Limpeza e Higienização (Lixeiras). Total de Itens Licitados: 8. Edital: 30/08/2019 das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Rua Carlos Chagas, S/n, São José - Campina Grande/PB ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158196-5-00034-2019. Entrega das Propostas: a partir de 30/08/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/09/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

HOMERO GUSTAVO CORREIA RODRIGUES
Superintendente

(SIASGnet - 29/08/2019) 158196-15281-2019NE000023

CENTRO DE ENGENHARIA ELÉTRICA E INFORMÁTICA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2019 - UASG 158704

Nº Processo: 23096024092201915. Objeto: Pagamento da Taxa de Inscrição no valor de R\$ 985,30 (Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Trinta Centavos) a favor de ELO EVENTOS LTDA CNPJ 08.432.362/0001-63, referente a participação do Prof. GEORGE ACIOLI JUNIOR no 14º Simpósio Brasileiro de Automação Inteligente - SBAI/2019, que será realizado em Ouro Preto MG no período de 27 a 30 de outubro de 2019. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Art. 25 inciso II da Lei nº 8.666/1993 e no Parecer Jurídico nº 008/2018/CONSU/PFUFCEG/AGU declaração de inexigibilidade em 29/08/2019. EDIVANDRO SOUZA BARROS. Gestor Financeiro. Ratificação em 29/08/2019. JORGE CESAR ABRANTES DE FIGUEIREDO. Ordenador de Despesas. Valor Global: R\$ 985,30. CNPJ CONTRATADA : 08.432.362/0001-63 ELO EVENTOS LTDA.

(SIDEI - 29/08/2019) 158704-15281-2019NE000008

AVISO DE ANULAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2019

Fica anulada a Inexigibilidade supracitada, referente ao processo Nº 23096024092201915 .

EDIVANDRO SOUZA BARROS
Gestor Financeiro

(SIDEI - 29/08/2019) 158704-15281-2019NE000008

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 158719

Número do Contrato: 16/2018.
Nº Processo: 235073293201992.
PREGÃO SISPP Nº 9/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI-UFCA. CNPJ Contratado: 73776734000130. Contratado : EMPRECON EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA. Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93. Vigência: 29/08/2019 a 28/08/2020. Valor Total: R\$3.161.337,36. Fonte: 8100000000 - 2019NE800027. Data de Assinatura: 27/08/2019.

(SICON - 29/08/2019) 158719-26449-2019NE800049

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 20/2019

Empresa vencedora: IM PEREIRA, CNPJ: 07.121.46 5/0001-40, Grupo I (Itens 1 ao 27) no valor de R\$ 17.155,00. Os autos do processo encontram-se disponíveis na sede desta Universidade.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JUNIOR
Pró-Reitor de Administração

(SIDEI - 29/08/2019) 158719-26449-2019NE800049

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

EDITAL Nº 134, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

ALTERA O EDITAL Nº 134/2019 - ALTERA O EDITAL Nº 109/2019 - ANEXO I - QUADRO RESUMO

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Retificar a qualificação/habilitação exigida para os cargos de Técnico de Laboratório/Lavra e Planejamento de Mina, do Campus da UFC em Crateús, Roteirista e Nutricionista, do Campus da UFC em Fortaleza, constantes do ANEXO I - QUADRO RESUMO do Edital nº 109/2019, publicado no DOU de 21/08/2019:

